

Programa de pontos CAMNPAL

1. CAMNPAL

1.1. JUNTA+ é um programa de fidelização da Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA – CAMNPAL, com início em 03 de fevereiro de 2023 e sem prazo para encerramento.

1.2. O objetivo deste programa de fidelização é possibilitar aos associados e não-associados (clientes) da CAMNPAL acumular pontos através de suas compras e vendas nas unidades da CAMNPAL e, posteriormente, trocar pelos produtos disponíveis para consulta no site da cooperativa.

2. DEFINIÇÕES

2.1. É um programa de fidelização da CAMNPAL, que tem como objetivo conceder a pessoas físicas recompensas através da conversão de suas compras e vendas em pontos, com a finalidade única e exclusiva da troca em produtos oferecidos pela CAMNPAL.

2.2. Os pontos obtidos através deste programa podem ser utilizados unicamente nas formas deste regulamento.

3. ADESÃO

3.1. A adesão ao programa é geral e realizada de forma automática a todas pessoas físicas com cadastro ativo na CAMNPAL.

3.2. Estarão inscritas como titulares no programa todas as pessoas físicas (portadoras de CPF) maiores de 18 anos.

3.2.1. Excetuam-se desta regra os jovens aprendizes CAMNPAL, que participarão mesmo sendo menores de idade.

3.3. Poderão participar do programa, desde que se enquadrem nas demais regras deste programa: associados e não-associados.

3.4. A participação no programa implica na ciência e aceite de todos os seus regulamentos.

4. PONTUAÇÃO

4.1. As formas de pontuação, bem como as unidades de negócio e seus respectivos setores participantes, serão definidas por este capítulo.

4.2. Somente dará direito a pontuação as compras e vendas que sejam elegíveis nas condições definidas por este programa.

4.3. Dão direito à pontuação as compras e vendas realizadas nas unidades de negócios participantes da CAMNPAL.

4.4. Por compras entende-se pagamento à vista, ou liquidação das compras a prazo através de seu pagamento.

4.5. Por vendas entende-se a venda de Grãos e Leite.

4.5.1. Grãos – Produto originário da colheita das lavouras dos associados e não associados da CAMNPAL;

4.5.2. Leite – Produto originário das produções de associados que entregam para a CAMNPAL em sua filial do Posto de Leite;

4.5. Os pontos obtidos por meio de compras a prazo estarão indisponíveis (bloqueados) até o momento do acerto financeiro.

4.6. Os pontos terão validade máxima de 3 (três) anos, 1.095 dias, contados da emissão da nota fiscal.

4.7. As regras de pontuação serão definidas anualmente pelo Conselho de Administração e serão disponibilizadas em canais digitais e espaços físicos da cooperativa.

4.8. Os pontos concedidos a cada titular serão registrados em sistema próprio e poderão ser consultados a qualquer momento: nas unidades de negócio e no site da CAMNPAL.

4.8.1. Para consulta de pontos no site da CAMNPAL é necessário que o participante possua senha de crédito cadastrada na CAMNPAL.

4.9. Os pontos obtidos em compras pagas com cheques sem fundos, bloqueados (sustados), ou que de qualquer outra forma frustrem o pagamento das mercadorias adquiridas, serão bloqueados até que o acerto financeiro seja realizado.

4.10. As compras realizadas por dependentes autorizados no sistema serão computadas na conta do titular do programa.

4.11. Os pontos serão creditados na conta do titular, de acordo com a tabela de pontuação vigente e considerando os demais critérios estabelecidos por este programa no período participante.

4.12. Nas compras realizadas e pagas com cheques, os pontos somente serão creditados após 30 dias da compensação.

5. RESGATE DOS PONTOS

5.1. Os pontos, desde que disponíveis, poderão ser convertidos por produtos que estão em catálogo de recompensas no site da CAMNPAL, vigente no momento da troca pelo titular.

5.2. O resgate deverá ser feito pelo titular da conta mediante a apresentação de um documento de identificação.

5.3. O resgate poderá ser solicitado em qualquer das unidades de negócio da CAMNPAL, tendo a cooperativa até 15 dias para encaminhamento do produto solicitado.

5.4. O catálogo de recompensas será divulgado no site da CAMNPAL, sendo que o mesmo terá prazo de vigência, não sendo possível a troca de pontos por produtos que não estejam nele descritos.

5.5. O catálogo de recompensas é um documento meramente informativo, sendo que a disponibilidade dos produtos está sujeita à

Programa de pontos CAMNPAL
existência do produto em estoque no momento da solicitação do resgate.

5.6. Os produtos que forem objeto de resgate, poderão ser trocados dentro do prazo de 07 (sete) dias após o recebimento pelo titular, em caso de o produto apresentar defeito de fabricação.

5.6.1. Em caso de constatação da existência de defeito de fabricação no produto, o titular poderá solicitar sua substituição ou a recomposição dos pontos que foram utilizados para o resgate do produto.

6. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS

6.1. Os pontos deste programa são pessoais e intransferíveis.

6.2. Admite-se a transferência dos pontos deste programa somente em duas situações:

6.2.1. Titular do programa possuir mais de um cadastro ativo na cooperativa: podendo realizar a transferência a qualquer das matrículas.

6.2.2. No caso de falecimento do titular, obedecendo a seguinte ordem de transferência: 1º Cônjuge; 2º Filhos; 3º Netos.

7. BLOQUEIO DE PONTOS

7.1. O titular que estiver com bloqueio de crédito não poderá retirar produtos com os pontos disponíveis.

7.2. O titular perderá direito a todos os pontos disponíveis caso figure no polo passivo ou ativo de qualquer ação contra a CAMNPAL.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os pontos não podem ser cedidos, trocados por dinheiro ou comercializados sob qualquer forma, sendo essa prática considerada fraudulenta, provocando o imediato cancelamento da inscrição no programa e a perda dos pontos acumulados.

8.2. Este regulamento pode ser modificado a qualquer tempo, sem aviso prévio, a exclusivo critério da Cooperativa Agrícola Mista Nova Palma LTDA - CAMNPAL. As eventuais modificações serão divulgadas em canais digitais e espaços físicos da cooperativa.

8.3. A CAMNPAL informará o eventual término do programa de fidelização com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência. Transcorrido o devido prazo e finalizado o programa, os pontos permanecerão válidos por um período de 30 (trinta) dias.

8.4. Em caso de desligamento da conta associado ou não associado os pontos ficarão disponíveis num período de 60 dias.

8.5. Passado o prazo descrito no item 8.3 e 8.4, os pontos serão excluídos, não podendo mais serem trocados.

Programa de pontos CAMNPAL

8.6. Os dados gerados pelo programa de relacionamento são de uso exclusivo da CAMNPAL.

8.7. Para demais informações e dúvidas, o participante pode entrar em contato com os colaboradores da cooperativa.

8.8. Os casos omissos serão tratados pela equipe responsável pelo programa de fidelização da CAMNPAL.

Nova Palma – RS 12 de março de 2024.

Regras pontuação:

Unidades de Negócio	Modalidade	Valor movimentado para gerar 1 ponto
Fábrica de Ração	Associado	R\$ 17,00
	Não Associado	R\$ 34,00
Loja de Autocenter-Eleto	Associado	R\$ 1,70
	Não Associado	R\$ 2,50
Magazine	Associado	R\$ 1,95
	Não Associado	R\$ 2,90
Supermercados CAMNPAL	Associado	R\$ 2,75
	Não Associado	R\$ 2,75
Agropecuárias CAMNPAL	Associado	R\$ 2,20
	Não Associado	R\$ 3,30
Posto de Leite	Associado	R\$ 17,00
Sementes	Associado	R\$ 6,30
	Não Associado	R\$ 14,15
Insumos	Associado	R\$ 22,00
	Não Associado	R\$ 66,50
Venda de Grãos	Associado	R\$ 82,00
	Não Associado	R\$ 125,00